

cm - 121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

|        |        |
|--------|--------|
| FL. Nº | 02     |
| PROJ.  | PC 111 |

112

MENSAGEM Nº 101

DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e realizar a transferência de recursos financeiros a entidades.”

Senhor Presidente:

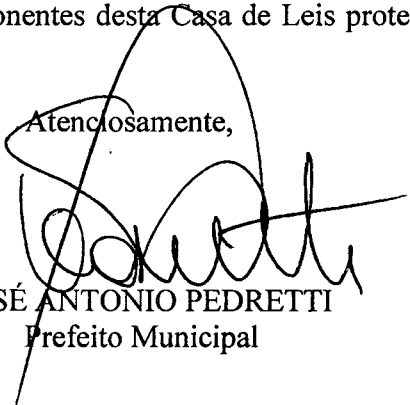
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e realizar a transferência de recursos financeiros a entidades”.

Referido projeto é importante para o repasse de recursos financeiros às entidades do Município, proveniente de verba Federal, Estadual e Municipal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

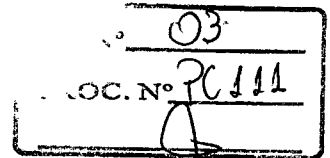
  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln./



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.880.060/0001-11



## **PROJETO DE LEI Nº 101 - DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e realizar transferência de recursos financeiros a entidades"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.881,86 (Cem mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo descritas:

| Entidades                                                         | Recurso         | R\$-              |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"    | Estadual        | 8.017,25          |
| Associação de Proteção a Criança de Dracena                       | Estadual        | 2.500,00          |
| Associação Projeto Esperança                                      | Estadual        | 3.750,00          |
| Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer - AVAPAC | Estadual        | 1.000,00          |
| APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena    | Estadual        | 2.200,00          |
| Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"               | Estadual        | 4.750,00          |
| Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º dia                 | Estadual        | 5.441,70          |
| Associação de Proteção a Criança de Dracena                       | Estadual        | 9.366,80          |
| Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena                  | Estadual        | 9.366,94          |
| Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"               | Estadual        | 6.240,00          |
| Associação Projeto Esperança                                      | Estadual        | 6.249,17          |
| <b>Subtotal</b>                                                   | <b>Estadual</b> | <b>58.881,86</b>  |
| Associação de Proteção a Criança de Dracena                       | Federal         | 40.000,00         |
| <b>Subtotal</b>                                                   | <b>Federal</b>  | <b>40.000,00</b>  |
| Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º dia                 | Municipal       | 1.000,00          |
| Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos"    | Municipal       | 1.000,00          |
| <b>Subtotal</b>                                                   | <b>Federal</b>  | <b>2.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                 | <b>100.881,86</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.880.060/0001-11

|          |        |
|----------|--------|
| FL. N°   | 04     |
| PROC. N° | PC 111 |

PROJETO DE LEI Nº 101 - DE 25 DE AGOSTO DE 2014.  
Fls.02

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

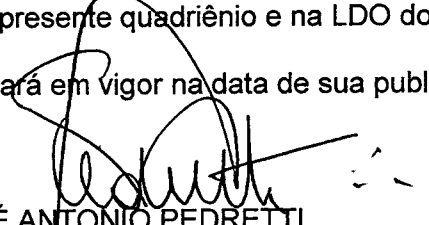
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 - 4.4.90.51 - 187 - Obras e Instalações.... R\$100.881,86

**Total.....R\$100.881,86**

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

|          |        |
|----------|--------|
| FL. N°   | 04     |
| PROC. N° | PC 111 |